



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 5.443, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio a Associação Farroupilha Frederiquense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, a conceder patrocínio a Associação Farroupilha Frederiquense - AFF, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.961.232/0001-49, com sede na Rua Tenente Lira, nº 882, Sala 1, Centro, neste Município de Frederico Westphalen/RS, destinando o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para realização do 45º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade 04 – Departamento de Cultura
Proj./Ativ. 2040 – Valorização da Cultura
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 170.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos
RV 0001 - LIVRE
TOTAL DO CREDITO **RS 170.000,00**

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado servirão de fonte os recursos da redução das dotações orçamentárias do Poder Legislativo conforme Resolução nº 169/2025 e das dotações do Poder Executivo todas da Lei de Meios Vigente, conforme a seguir:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores - Pessoal
Elemento 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 70.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos
RV: 0001 - LIVRE
SUBTOTAL DA REDUÇÃO **RS 70.000,00**

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Unidade 11.01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Projeto/Atividade: 11.01.2091–Manutenção das Despesas de Pessoal – Secretaria de Obras
Elemento: 3190.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 100.000,00
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos
RV: 0001 - LIVRE
SUBTOTAL DA REDUÇÃO R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 170.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade 04 – Departamento de Cultura
Proj./Ativ. 2040 – Valorização da Cultura
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
FR 1500 – Recursos não vinculados de impostos
RV 0001 – LIVRE

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado dia 29/08/2025.

Ernesto Tarcísio Baggio
Sec. Mun. da Administração